



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, ÁREA DE DIREITO, PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA/PA.

A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO REMUNERADO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA, conforme designação constante da Portaria SJPA-IAB n. 5, de 8 de setembro de 2021, em cumprimento à Resolução n. 208, de 04-10-2012, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução n. 315, de 24-10-2014, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Direito para 1 Vaga imediata e cadastro de reserva, conforme disposições a seguir:

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de **27/09/2021 a 08/10/2021** no Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Itaituba, situado na Av. Paes de Carvalho, 120, Centro, Itaituba/PA – CEP: 68.180-060, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 15 horas, Itaituba-PA.

1.2 A participação (inscrição e entrega de documentos) no processo seletivo é aberta aos **estudantes do curso de Direito, regularmente matriculados**.

1.3 Só serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando **a partir do 6º semestre** do curso de bacharelado em Direito nas instituições conveniadas.

1.4 É pré-requisito a média de aproveitamento **global mínimo de 60%**, indicado pela instituição de ensino (a média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de disciplinas já cursadas).

1.5 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora.

1.6 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em Cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

#### 2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Apresentação de identidade e CPF (ou CNH), no momento de inscrição.

2.2 Documento recente, emitido no ano de 2021, que comprove a vinculação do candidato com a instituição de ensino superior. Serão aceitos documentos emitidos via internet, através da página da instituição de ensino.

2.3 Ficha de Inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no ANEXO III.

2.4 Histórico escolar do curso de Direito, contendo todas as disciplinas já cursadas até o momento da inscrição. **O referido documento comprobatório deverá ser disponibilizado e validado pela instituição de ensino superior.**

#### 3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O processo seletivo será realizado em **uma única fase**, constituída de análise do histórico escolar de ensino superior do curso de Direito, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A classificação dos candidatos se dará pela ordem decrescente - da maior para a menor média de aproveitamento global dos estudantes, de acordo com o histórico supramencionado. Atribuindo-se uma pontuação de 0 a 10, conforme o percentual de desempenho, sendo 10 equivalente a 100% de aproveitamento.

3.3 Havendo empate de médias, o desempate observará, sucessivamente:

3.3.1 O candidato prestador de serviços voluntários por maior período em órgãos públicos, mediante comprovação.

3.3.2 O candidato que estiver no período letivo mais adiantado.

3.3.3 Permanecendo o empate, o candidato com mais idade.

3.4 Na hipótese de empate de médias, os candidatos serão comunicados por ligação telefônica ou mensagem eletrônica e poderão apresentar comprovante ou certidão, nos termos do critério de desempate do item 3.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 O **resultado preliminar** será divulgado na data provável de **12/10/2021**, na sede da Subseção Judiciária de Itaituba-PA e, também, na internet, no endereço eletrônico <https://portal.trfl.jus.br/sjpa/concursos/estagios/selecao-de-estagiarios/subsecao-judiciaria-de-itaituba/>.

4.2 Será admitido recurso referente ao resultado preliminar, dirigido à Comissão Examinadora do Concurso, no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação da lista de classificação.

4.3 Julgados eventuais recursos, o resultado final será afixado no quadro de avisos do edifício da Subseção Judiciária de Itaituba-PA e divulgado na internet, e, ainda, publicado no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

#### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

5.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Itaituba, dar-se-á através de ligação telefônica e mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

5.2 O candidato aprovado, após contato telefônico, deverá responder no prazo de até 02 (dois) dias úteis sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

5.2.1 Perderá o direito à vaga o candidato que, uma vez cientificado, não se pronunciar no prazo estipulado no subitem anterior.

5.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 02 (dois) dias úteis do respectivo envio.

5.4 Compete exclusivamente ao candidato a atualização ou retificação de seus dados cadastrais perante a Justiça Federal, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Itaituba, pessoalmente, ou pelos telefones (93) 2102-1950 e (93) 2102-1966 ou, ainda, através do e-mail [sesap.iab@trfl.jus.br](mailto:sesap.iab@trfl.jus.br).

5.5 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará – Subseção Judiciária de Itaituba, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Em obediência às disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada pela Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012, a contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau no Pará, a Instituição de Ensino e o Estagiário, bem como com o preenchimento e entrega das Declarações constantes dos Anexos I e II da mencionada Resolução.

6.2 Os acadêmicos, na ordem estrita da classificação, serão convocados, **a critério da unidade requisitante da SSJ/IAB indicar, considerando a necessidade de serviço, e a disponibilidade orçamentária específica**, para firmar termo de compromisso de estágio pelo prazo de 02 (dois) anos, que, entretanto, poderá ser rescindido por qualquer parte e a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente.

6.3 Documentos exigidos para a contratação: histórico escolar atualizado; comprovação de matrícula; cópias autenticadas (ou acompanhadas do original) da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de reservista (se do sexo masculino), comprovante de residência, atestado de saúde, 01 (uma) foto 3x4 e eventuais documentos ou certidões que venham ser necessários.

6.4 Somente poderá ser contratado o candidato regularmente matriculado em instituição de ensino superior e que esteja cursando, quando do início do estágio, Curso de Direito, o que deverá ser comprovado por meio do documento oficial fornecido pela instituição de ensino à qual se encontra vinculado o candidato.

6.5 O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste edital será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

## 7. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

7.1 A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

## 8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

8.1 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a candidatos portadores de deficiência, caso haja aprovados nesta condição. Para este fim, reservar-se-ão aos mesmos a **10<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup>, 30<sup>a</sup>** vagas e, assim sucessivamente, observada a quantidade de candidatos aprovados no certame e se não estiverem melhor classificados na listagem geral (tabela do anexo I do presente edital).

8.2 O candidato deverá declarar sua condição de portador de necessidade especial no ato de inscrição.

8.3 A contratação do candidato portador de necessidade especial ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, bem como à comprovação de compatibilidade de suas necessidades especiais com as funções de estagiário que irá desempenhar.

## 9. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

9.1 Serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas a candidatos negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28-06-2018 (publicado no Diário Oficial da União – Seção 1 de 29.6.2018).

9.2 O candidato negro poderá concorrer às vagas reservadas, desde que se autodeclare preto ou pardo (anexo II do presente edital), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Reservar-se-ão aos mesmos a **3<sup>a</sup>, 6<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>** vagas e, assim sucessivamente, observada a quantidade de candidatos aprovados no certame e se não estiverem melhor classificados na listagem geral (tabela do anexo I do presente edital).

9.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato estará sujeito à eliminação do processo seletivo ou desligamento do programa de estágio (Art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 9.427, de 28-06-2018).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O estágio será realizado em 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira;

10.2 O estagiário receberá uma **bolsa remuneratória de estágio**, atualmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia útil, que será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcional aos dias efetivamente estagiados, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da JFPA.

10.3 Compete à Administração a escolha da área de atuação do estagiário.

10.4 O contrato de estágio poderá ser rescindido tanto pela Administração quanto o pelo estagiário a qualquer momento.

10.5 Os casos omissos relativos ao presente certame serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

10.6 Todos os papéis referentes à seleção serão confiados à guarda da Seção de Suporte Administrativo e Operacional de Itaituba, que os conservará em arquivo próprio, pelo prazo de validade da respectiva seleção.

10.7 Regem o presente certame e a posterior contratação as disposições da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CJF 208, de 04 de outubro de 2012 e demais legislações pertinentes.

**SUELY LOPES CAVALCANTE**  
Presidente da Comissão Examinadora



Documento assinado eletronicamente por **Suely Lopes Cavalcante, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 20/09/2021, às 09:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14011142** e o código CRC **91FF70BA**.

## ANEXO I

### CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O DECRETO N. 9.427/2018

AC – Ampla Concorrência

Negro(a) – Pretos ou pardos

PNE – Portador de Necessidade Especial

1 – AC
2 – AC
3 – Negro(a)
4 – AC
5 – AC
6 – Negro(a)
7 – AC
8 – AC
9 – Negro(a)
10 – PNE

Observação: Em caso de haver mais de 10 convocações, obedecerá a ordem descrita de forma análoga.

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao edital do Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Subseção Judiciária de Itaituba/PA, que sou negro(a): preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia ou Estatística-IBGE.

Estou ciente de que, se for constatada falsidade desta declaração estarei sujeito à eliminação do processo seletivo ou do desligamento do programa de estágio (nos termos do Art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 9.427, de 28-06-2018).

Itaituba-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>			
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		<b>SEXO</b>	
<b>CPF</b>		<b>RG</b>	
<b>TÍTULO ELEITOR</b>			
<b>E-MAIL</b>			

**DADOS PARA CONTATO**

<b>ENDEREÇO</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>			
<b>BAIRRO</b>		<b>TELEFONE</b>	(    )

**DADOS UNIVERSITÁRIO**

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>		<b>PERÍODO LETIVO</b>	
<b>CURSO</b>		<b>TURNO</b>	

**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?**

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
------------------------------	------------------------------

Itaituba, PA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

